

PROJETO DE LEI N.º 028/2013

Súmula: Altera a Lei n. 009/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, DARCI JOSÉ ZOLANDECK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei n. 009/2013, acrescentando-se dez vagas para professor contratado temporariamente, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I VAGAS PARA PROFESSOR

Cargo	Nº vagas	LOTAÇÃO	Carga Horária
Professor	02	PETI	20
Professor	03	PROJOVEM	20
Professor	03	Escola Municipal Augusto Vicentim - EIEF	20
Professor	02	Escola Municipal Carlos G. Siqueira - EIEF	20
Professor	03	Escola Municipal Catarina K. Costa - EIEF	20
Professor	03	Escola Municipal João de Oliveira Junior - EIEF	20
Professor	02	Escola Municipal Silvio de Brida Mariot - EIEF	20
Professor	01	Escola do Campo Antonio Vieira - EF	20
Professor	01	Escola do Campo Carlos Chagas - EF	20
Professor	01	Escola do Campo Tiradentes - EF	20
Professor	01	Escola do Campo Victor Grande - EF	20
Professor	01	Núcleo Rural Municipal Coelho Neto - EF	20
Professor	01	CMEI Apolonia Back	20
Professor	03	CMEI Irmã Assunta	20
Professor	03	CMEI Clandira Nunes de Oliveira	20
Professor	10	Contratações conforme necessidade e interesse público para suprir vacâncias decorrentes de aposentadoria e licenças de professores	20
TOTAL	40		

Parágrafo Único: Os valores à serem pagos aos profissionais contratados, farão parte da parcela de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB.

Art. 2º - Inalteradas as demais normas previstas na Lei n. 009/2013, as quais se aplicam inteiramente às contratações autorizadas pelo presente diploma alterador.

Art. 3º - O Poder Executivo na contratação autorizada nesta lei deverá dar preferência ao aproveitamento de eventual teste seletivo ainda em vigor.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 23 dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Paulo Soltoviski dos Santos
Presidente